

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CM Nº 16/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL, POR MEIO DE REDE IP (INTERNET PROTOCOL), ATRAVÉS DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) LINKS DEDICADOS COM VELOCIDADE (TAXA DE TRANSMISSÃO) DE 100 MBPS FULL DUPLEX CADA LINK, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA WIRELESS COMM SERVICES LTDA (WCS).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2522/2015 CONTRATO C.M. N.º 16/2015

**TERMO ADITIVO Nº 16 - 06/2019** 

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ECLERSON PIO MIELO, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São CEP: 09530-700, doravante Sul/SP, denominada "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA" a empresa WIRELESS COMM SERVICES LTDA. (WCS), devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.520.219/0001-96, e Inscrição Estadual nº 148.106.403.117, sediada na Avenida 136, nº 797, Quadra F-44 Lote 36E, Condomínio New York Square, Sala 305B, Setor Sul, Goiânia-GO, e-mail: licitacoes@wcs.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado advogado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.226.160-6 e do CPF (MF) nº 115.127.168-39, residente na Avenida Sumaré, nº 1411, bairro Perdizes, São Paulo-SP, CEP: 05016-110, email: jose.antonio@wcs.com.br, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no Processo Administrativo C.M. n.º 2522/2015, Pregão Presencial nº 03/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à rede internet mundial, por meio de rede IP (Internet Protocol), através do fornecimento e instalação de 2 (dois) links dedicados com velocidade (taxa de transmissão) de 100 Mbps full duplex cada link, por percursos distintos, compreendendo na prestação dos serviços o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento, monitoração e demais recursos empregados, por mais 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.1 do contrato original nº 16/2015, e ainda, conforme expressa do art. 57, Il da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e face às manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 09 de janeiro de 2020 e término em 08 de janeiro de 2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** será de <u>R\$ 5.787,50 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)</u> e o **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação será de <u>R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)</u>, correspondente ao período de 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.2 do Contrato CM nº 16/2015.

# **CLÁUSULA QUARTA**

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente



concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

## **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros –Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 14 de novembro de 2019.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

# ECLERSON PIO MIELO PRESIDENTE

JOSÉ ANTÔNIO SOARES DA SILVA WIRELESS COMM SERVICES LTDA.(WCS)

**TESTEMUNHAS:** 

PRISCILA BASTOS MARCELÃO RG 44.310.671-X

TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS RG. 46.334.243-4